



Protocolo: 04823/2020-6

Portaria Normativa Nº 25, de 16 de março de 2020.

Reconhece, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o nível 2, na forma da Decisão Plenária TC 07, 13 de março de 2020 e dá outras providências.

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, **o disposto no artigo 2º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e**

Considerando o surto mundial de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e inclusive sua dispersão no território brasileiro e no Estado do Espírito Santo;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde, as evidências científicas até então descobertas e a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal;

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando à proteção da coletividade;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do

Decreto 4.593-R, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nesta data;

Considerando as informações constantes do 17º Boletim de Covid-19, divulgado pela Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo, datado de 15/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a ocorrência do Nível 2 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 1º, inciso II, da Decisão Plenária TC 07/2020.

Art. 2º Determinar, na forma do artigo 4º, da Decisão Plenária TC 07/2020, a adoção das seguintes providências:

I – Aos membros, procuradores, secretários e demais gestores do Tribunal, em todas as áreas de atuação, que indiquem à Secretaria de Gestão de Pessoas o maior número possível de servidores para a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho, na forma da Resolução TC nº 299/2016;

II – Aos gestores das unidades que avaliem, diante de cada caso concreto, a possibilidade de dispensar os estagiários do cumprimento da jornada de estágio, sem prejuízo do recebimento da respectiva bolsa;

III – Aos secretários gerais e aos demais gestores de unidades do Tribunal, que estabeleçam os serviços que excepcionalmente continuarão funcionando, bem como a escala de servidores que trabalharão na sede do Tribunal, a fim de não paralisar as atividades da Corte;

IV – Suspensão da realização das sessões dos colegiados, exceto àquelas destinadas à apreciação e à deliberação das matérias de natureza administrativa interna e normativa, as quais ocorrerão na sala do Pleno;

V – Suspensão do acesso e do atendimento ao público em geral na sede do Tribunal, inclusive do serviço de protocolo pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis;

VI – Suspensão dos prazos processuais pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis;

VII - Suspensão de viagens, de participação em eventos externos e de realização de eventos internos;

VIII – A avaliação pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira da necessidade e da viabilidade de repactuação de prazos para a execução de contratos, de readequação da mão de obra terceirizada e de reforço na vigilância patrimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo